



= LEI Nº 647/69 =

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, realizar despesas com pessoal e material para o Viveiro de mudas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a realizar despesas com o pessoal e material para o viveiro de mudas, localizado em terreno de propriedade do Município, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE III - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

"HORTO FLORESTAL "

3110-39 - Pessoal - Salários.....	\$ 1.152,00
3120-39 - Mat.Consumo,viveiro de mudas	\$ 348,00
Soma.....	\$ 1.500,00

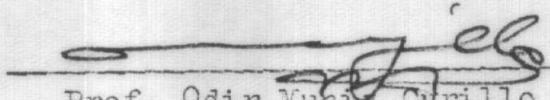
Art.2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, fica o Sr.Prefeito Municipal, com o direito de anular, na conformidade do art.6º, da Lei nº 635, de 28/12/68, as dotações que se fizerem necessárias.

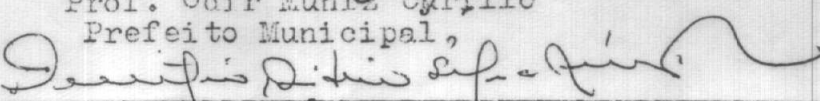
Art.3º - Para o exercício de 1.970, as despesas com a manutenção do Horto Florestal Municipal, serão atendidas com o excesso da arrecadação que se verificarem nas Dotações Orçamentárias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 26 dias do mês de dezembro de 1.969.


Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal,


Secretário